



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 22 DE JULHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.637

LEI / DECRETO

Decreto.....	PÁG. 01
PODER EXECUTIVO	
Resolução	PÁG. 02
Portaria	PÁG. 04
Ato de Licitação.....	PÁG. 05
Certidão	PÁG. 06
Contrato / Convênio / Acordo	PÁG. 10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	
Edital de Comunicação	PÁG. 14

LEI / DECRETO

Decreto

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3667, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** designar o pessoal abaixo relacionado, para exercer as funções de confiança da Secretaria Municipal de Fiscalização, **a partir das datas especificadas:**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Lícia de Paola Lopes Santos - matrícula nº 963372

CPF nº 783.654.141-04

Chefe da Divisão de Expediente

Símbolo DAI-6

APARTIR DE 11/03/2013

Luciano Gomes do Prado - matrícula nº 210412

CPF nº 588.585.631-15

Gerente de Controle e Avaliação

Símbolo DAI-7

APARTIR DE 1º/01/2013

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DE CONTROLE

Marcelo Henrique de Castro Amorim - matrícula nº 938955

CPF nº 005.341.901-46

Chefe da Divisão de Modernização e Gestão de Qualidade

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 01/06/2013

Marilene Vieira de Sousa - matrícula nº 29777

CPF nº 397.393.171-20

Chefe da Divisão de Programação e Orçamento

Símbolo DAI-4

APARTIR DE 01/01/2013

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

Neliedja da Glória Batista - matrícula nº 105775

CPF nº 315.462.421-04

Assessor Jurídico do Contencioso Fiscal

Símbolo DAI-5

APARTIR DE 01/01/2013

Meire Silva de Oliveira - matrícula nº 763721

CPF nº 791.450.191-34

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Símbolo DAI-4

APARTIR DE 14/04/2013

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

Vanessa da Silva Neves - matrícula nº 210315

CPF nº 633.792.521-15

Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas

Símbolo DAI-7

APARTIR DE 01/01/2013

Manoel Taveira de Moraes Filho - matrícula nº 480916

CPF nº 485.162.951-68

Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos, Áreas Públicas e Acessibilidade

Símbolo DAI-7

APARTIR DE 01/01/2013

André Oliveira Barros - matrícula nº 475378

CPF nº 859.546.321-20
Gerente de Operações Especiais
Símbolo DAI-6
APARTIR DE 01/01/2013

Chefe do Setor de Fiscalização:
Símbolo DAI-5

Ana Luiza Zanelatto Fernandes - matrícula nº 209856 - CPF nº 353.657.301-00
APARTIR DE 1º/01/2013

Lucivânia Marques de Pádua - matrícula nº 210080 - CPF nº 422.595.501-00
APARTIR DE 1º/01/2013

Luiz Moreira Pires - matrícula nº 209929 - CPF nº 255.903.751-34
APARTIR DE 1º/01/2013

Gleide Santos de Campos Lopes - matrícula nº 208930 - CPF nº 532.710.171-15
APARTIR DE 1º/01/2013

Euripedes Gilberto do Nascimento - matrícula nº 241091 - CPF nº 059.784.401-15
DURANTE O PERÍODO DE 1º/01/2013 A 1º/07/2013

Leonardo Pereira - matrícula nº 475459 - CPF nº 763.690.991-04
APARTIR DE 1º/01/2013

Andréa Leão Tavares - matrícula nº 475467 - CPF nº 520.027.561-04
APARTIR DE 1º/01/2013

Supervisor de Fiscalização:
Símbolo DAI-4

Cleuber de Araújo Rocha - matrícula nº 81523 - CPF nº 227.810.561-20
APARTIR DE 1º/01/2013

Esdras Nóbrega de Oliveira - matrícula nº 211745 - CPF nº 387.498.071-53
APARTIR DE 1º/01/2013

Maria de Fátima Pontes Batista - matrícula nº 20125 - CPF nº 234.417.041-34
APARTIR DE 1º/01/2013

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elza Ferreira Barbosa - matrícula nº 983772
CPF nº 931.434.356-15
Chefe do Setor do Transporte
Símbolo DAI-3
APARTIR DE 01/01/2013

Matildes Pereira Cirino - matrícula nº 112623
CPF nº 382.875.521-68
Chefe da Divisão de Arquivo e Protocolo
Símbolo DAI-4
APARTIR DE 01/01/2013

Cícero Soares Viana Neves - matrícula nº 680613
CPF nº 701.730.101-30
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Símbolo DAI-5
APARTIR DE 01/06/2013

José Simões Sales - matrícula nº 79260
CPF nº 155.515.391-72
Gerente do Depósito Público Municipal
Símbolo DAI-6
APARTIR DE 01/01/2013

OUTROS CARGOS/FUNÇÃO DE CONFIANÇA:

Alice Alves Pereira - matrícula nº 470309
CPF nº 394.490.411-72
Secretária Executiva
Símbolo DAI-4
APARTIR DE 10/05/2013

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias
do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PODER EXECUTIVO

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA - GO

Resolução n.º 028/2013

Goiânia, 10 de junho 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de
Goiânia em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada

no dia 29 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- A reunião da Comissão de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, que solicita uma nova composição.

Resolve:

A substituição da Coordenação da Comissão de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, passando a ser:

Coordenadora - Luciana Faleiro Marques
1º Secretária - Ligia Izabel Nunes Barbosa
2º Secretária - Maria Dalva da Silva Pinheiro

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013

Homologo esta resolução em ____/____/____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA - GO

Resolução n.º 029/2013

Goiânia, 10 de junho 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990

considerando:

- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- A orientação do Conselho Nacional de Saúde que solicita para os Conselhos Municipais de Saúde, a criação de uma Comissão de Educação Permanente para o Controle Social no SUS;
- A Comissão de Formação e Pesquisa do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, criada em 2005.
- A reunião da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, que solicita a substituição da coordenadora Olivia Vieira para Adriana de Oliveira Barbosa.

Resolve:

A mudança de nome da Comissão de Formação e Pesquisa, criada em 2005, para a Comissão de Educação Permanente para o Controle Social no SUS e a substituição da Coordenação da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social no SUS do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, passando da Olivia Vieira para Adriana de Oliveira Barbosa, permanecendo a formação dos outros membros da Comissão.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013

Homologo esta resolução em ____/____/____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA - GO

Resolução n.º 030/2013

Goiânia, 10 de junho 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- **Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**

Resolve:

Criar um Grupo de Trabalho para fazer estudo, desenvolver Ferramentas de Controle e Informatização para os Conselhos Locais de Saúde, e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, com os seguintes membros:

Edivaldo Bernardo de Lima
Evita Alves Duncan
Márcia de Paula Silva
Rosália Pereira Matos
Olivia Vieira da Silva
Vinicius Dantas Coutinho
Venerando Lemes de Jesus
Waldemar Martins Rosa Junior

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013

Homologo esta resolução em _____ / _____ / _____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

Portaria

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 141/2013

Designa servidor para substituir a

Corregedora Geral do Município em seu período de férias.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o período de gozo de férias da servidora Elza Vilela de Oliveira Gomes, matrícula nº 147753-01, Secretária do Controlador, previamente marcado para 01/07/2013 a 30/07/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetiva e estável Dulce José Rodrigues Paniago, matrícula nº 285889-03, para substituir interinamente a servidora Elza Vilela de Oliveira Gomes, nas atividades atribuídas a sua função durante seu gozo de férias.

Art. 2º - A servidora substituta atuará conforme as atribuições de Secretária, de acordo com os arts. 45 a 48 do Decreto Municipal nº 3680, de 02 de outubro de 2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 160/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TIAGO NOGUEIRA MARQUES**, matrícula nº. 466018-01, para responder pelo expediente

da Divisão da Vila Ambiental da Diretoria de Gestão Ambiental desta Agência, função gratificada DAI-5 em substituição a servidora KELLEY CRISTINE FERNANDES, no período de 01 de abril a 31 de julho de 2013, em decorrência da Licença Médica da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.**

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 161/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO BORGES DOS SANTOS**, Artífice de Serviços e Obras Públicas matrícula nº. 903825-1, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, *Interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular*, a partir de 15 de julho de 2013, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 97/2013, emitido nos autos do processo 47282918.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/7/2013.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de julho, de 2013.

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Presidente

Ato de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2013

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02/08/2013, através do site: www.licitacoes-e.com.br Processo n.º 53055061/13, destinado à Aquisição de material de consumo (cabo de alumínio), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320 - 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 53092616/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2013, com abertura prevista para os dias 02 e 03 de setembro de 2013, FICA ADIADA PARA OS DIAS 09 e 10 DE SETEMBRO ÀS 09:30 HORAS, motivado por

alterações editais. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62) 3 5 2 4 - 6 3 2 1 e F a x (6 2) 3 5 2 4 - 6 3 1 5 e - m a i l : semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 18 de julho de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

Certidão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº. 178 , DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45760057/2012**, de interesse de **DEUSDEDETE FERNANDES OLIVEIRA E OUTRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 6, situada à Rua Palmito, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 6 e 6-A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 6	Área
	2.250,00m²
Frente para a Rua Palmito	11,60m
Fundo confrontando com o córrego Palmito	37,15m
Lado direito confrontando com o Lote 6-A	39,40m+46,68m+62,99m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 5	130,00m

Chácara 6-A	Área
	3.780,00m²
Frente para a Rua Palmito	20,20m
Fundo confrontando com o córrego Palmito	37,15m
Lado direito confrontando com quem é de direito	167,50m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 6	39,40m+46,68m+62,99m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 179/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49465611/2012**, de interesse de **DUILIO AZEVEDO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8, 9 e 10, da Quadra 64, situados à Rua do Babaçu, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/10	Área
	2.506,92m²
Frente para Rua Babaçu	62,673m
Fundo confrontando com os Lotes 15, 16 e 17	62,673m

Lado direito confrontando com os Lotes 11 e 13	40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	40,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 180/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45472094/2011**, de interesse de **MAUA - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS ESTRUTURADAS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, 19 e 19-A, da Quadra B-3, situados à Avenida E e Rua 12, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/5-15/17-19/19A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/5-15/17-19/19A	Área 5.195,82m²
Frente para Avenida E	81,07m
Fundo para a Rua 12 e Lote 18	15,00m+30,00m+32,80m+ 11,30m+28,70m
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 14	70,00m
Lado esquerdo para Rua 12	32,60m+21,14m
Pela linha curva	18,36m+9,21m+8,84m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 181/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51208684/2012**, de interesse de **SPE INCORPORAÇÃO OPUS MARISTA 06 LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21, 22 e 23, da Quadra 252, situados à Alameda Dr. Sebastião Fleury, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/23	Área 1.485,64m²
Frente para a Alameda Dr. Sebastião Fleury	44,938m
Fundo confrontando com os Lotes 24 e 19	49,938m
Lado direito confrontando com a Rua 1.140	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	30,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 182/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17,

da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **44087693/2011**, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTANO BRASIL**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 19, da Unidade 205, situados à Rua 2.051, Parque Atheneu, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17-19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17-19	Área 895,50m²
Frente para a Rua 2.051	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	30,00m
Lado direito confrontando com a Rua 2.051	42,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 21 e 27	30,00m+15,00m+15,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 183 , DE 17 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48479979**, de interesse de **ALBERTO JOSÉ CENTENO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 1, uma área inservível e uma área de viela confrontando com o Lote 1 da Quadra F-44, situado à Rua 89-C, no Setor Sul, nesta Capital, passar a constituir o Lote 1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	Área 588,00m²
Frente para a Rua 89 C	14,00m
Fundo para a Rua 126 A	14,00m
Lado direito confrontando com a área inservível	42,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3	42,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS****CERTIDÃO Nº 184 , DE 17 DE JULHO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45748995/2011**, de interesse de **ALAIR DANIEL JUNIOR E OU**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 35, da Quadra 38, situado a Avenida Goiás e Guajaráras, setor Urias Magalhães, nesta capital., passando a constituir os Lotes 35 e 35A-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 35	Área 336,680m²
Frente para a Avenida Goiás	22,21m
Fundo confrontando com Rua Guajaráras	26,47m
Lado direito confrontando com o Lote 35 A	17,30m+6,98m
Pela linha de chanfrado	3,82m

LOTE 35 A	Área 322,36m²
Frente para a Avenida Goiás	11,85m
Fundo confrontando com a Rua Guajaráras	10,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 34 e 33	19,61m+13,74m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	17,30m+6,98m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 185 , DE 17 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51993713/2013**, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 1, 2, 27 e 28 da Quadra 46, situados à Ruas da Cioba, Avenida Guarapari e Rua do Carumã, Jardim Atlântico, Nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2 -27/28, com as seguintes características e confrontações.

LOTE 1/2 – 27/28	Área 1.655,00m²
Frente para a Avenida Guarapari	50,00m
Fundo confrontando com os Lotes 3 e 26	60,00m
Lado direito confrontando com a Rua Carumã	23,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cioba	23,00m
Pela Linha de Chanfrado Av. Guarapari c/ Rua do Carumã	7,07m
Pela Linha de Chanfrado Av. Guarapari c/ Rua da Cioba	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Contrato / Convênio / Acordo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 48414656

Interessado: Associação Brasileira de Enfermagem

Assunto: Requerimento

TERMO DE PAGAMENTO nº 177/2012

1. PARTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Cerrado nº 999 Park Lozandes - Goiânia-Go - CEP 74.884-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.141.524/0001-23, neste ato representado pelo seu Secretário o **Dr. Fernando Machado de Araújo**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 3466273 SSP/GO e, CPF n.º 782.175.981-34, residente e domiciliado nesta Capital e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - ABEN**, CNPJ 33.989.468/0028-20, com sede na Rua T-36, nº 695, Sl. 604, Qd. 147, It. 01/02, Setor Bueno, Goiânia-Go, neste ato representada pela Presidente **ADÉLIA YAEKO KYOSEN NAKATANI**, brasileira, inscrita no CPF nº 010.845.628-55, RG 1.276.373-5 SSP/PR, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

2. OBJETO: Pagamento por indenização referente as inscrições para a Semana Brasileira de Enfermagem para 80 (oitenta) Enfermeiros e 38 (trinta e oito) Técnicos e/ou Auxiliares em Enfermagem da Secretaria Municipal de

Saúde.

3. **VALOR:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2013.2150.10.302.0123.2339.339093.00.114.
5. **NOTA DE EMPENHO:** 107 de 20 de janeiro de 2013.
6. **ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - ABEN**, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial.

Goiânia, 20 de maio de 2013.

Fernando Machado de Araújo
CONTRATANTE

Adélia Yaeko Kyosen Nakatani
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2011**

PROCESSO: 49867948

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Geo Engenharia Ltda

Publique se : Errata do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 45/2011 por ter ocorrido erro para:

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2011 DE SERVIÇOS DE OBRAS E DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UABSF (Unidade de Atenção Básica e Saúde da Família) NO BAIRRO BOA VISTA, NESTA CAPITAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2011, decorre do disposto no art. 65, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1093/2012 do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 49867948.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2011 DE SERVIÇOS DE OBRAS E DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UABSF (Unidade de Atenção Básica e Saúde da Família) NO BAIRRO BOA VISTA, NESTA CAPITAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2011, decorre do disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1093/2012 do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 49867948.

DATA DA ASSINATURA: 25 dias do mês de junho de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL Nº 110/2013 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
49708572	110/2013	EDIVAN SOARES GAMELEIRA	AUX. DE AUTOPSIA	09/07/2012

Leia-se:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
49708572	110/2013	EDIVAN SOARES GAMELEIRA	AUX. DE AUTOPSIA	20/05/2012

Alessandra Karam Tansi
Chefe de Gabinete
Decreto nº 261/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL Nº 158/2013 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51238052	158/2013	GENALDO VASCONCELOS SILVA	TEC. DE IMOB. ORTOPEDICA	05/12/2012

Leia-se:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51238052	158/2013	GENALDO VASCONCELOS SILVA	TEC. DE IMOB. ORTOPEDICA	06/12/2012

Alessandra Karam Tansi
Chefe de Gabinete
Decreto nº 261/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51806263	148/2013	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO	05/02/2013

Leia-se:

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
51806263	148/2013	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO	30/12/2012

Alessandra Karam Tansi
Chefe de Gabinete
Decreto nº 261/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 046/2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
52827591	319/2013	MARINES GORETE CUNHA PASSAGLIA	A.C.S. / A.C.E.	02/10/2012
53041914	320/2013	LUCÉLIA MARIA BORGES	A.C.S. / A.C.E.	01/05/2013

Alessandra Karam Tansi
Chefe de Gabinete
Decreto nº 261/2013

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA -
IMAS**

PROCESSO: 52696496/2013

**NOME: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

DESPACHO Nº. 2804/2013

Considerando o interesse público em firmar o convênio entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, para a prestação de Assistência à saúde aos empregados da COMURG.

Considerando o disposto no Artigo 241 da CF/88, Artigo 116 da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005 e Resolução 004/2006.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

Considerando o arrazoado contido no Parecer Nº. 1422/2013, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto;

A Presidenta do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8666/1993;

RESOLVE:

Autorizar Contrato de Convênio para prestação de serviços de assistência à saúde e social aos empregados da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IMAS**, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

Dra. Cristina Laval
Presidenta

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA -
IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.004/2013

*Contrato de Convênio para prestação de serviços de assistência à saúde e social aos empregados da
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito de Goiânia, **PAULO SIQUEIRA GARCIA**, por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia, com sede na Rua 07, Nº.178, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74023-020, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83, neste ato representado pela sua Presidenta **Dr^a. CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA LAVAL**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o Nº. 439.907.201-63, nomeada

pelo decreto Nº.184/2013, residente e domiciliada nesta capital, doravante designado **CONTRATADO**, por outro lado, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, sociedade de economia mista, situada na Av. Nazareno Roriz, n. 1.122, Vila Aurora, Goiânia - GO, CEP: 74.405-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.160.0001-55, neste ato representada pelo Presidente Sr. PAULO DE TARSO BATISTA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o Nº. 280.253.421-15, Residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**. Firmam o presente **CONVÊNIO** com fulcro no Artigo 241 da CF/88, Artigo 116 da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005 e Resolução 004/2006, conforme cláusulas abaixo estabelecidas:

OBJETO: Este convênio tem por objeto a prestação serviços de assistência à saúde e social aos empregados da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, nos termos do artigo 11, §4º, “C”, da Resolução 004/2006.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 04 (Quatro anos) a partir da data de sua assinatura, será obrigatória a revisão anual do presente contrato de Convênio, para a celebração de ajustes nas contribuições, descontos e permissões ou qualquer outra necessidade que tenha o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, sob pena de Rescisão Unilateral

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

CONVENIENTE: COMURG
Presidente

CONVENIADO: IMAS
Presidenta

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Drª.Cristina A. Borges P. Laval
Presidente - IMAS
Decreto nº 184/2013

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Edital de Comunicação

AMMA

A EMPRESA **SUPER VIP COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ME**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **53573790**, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de: Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com Predominância de

Produtos Alimentícios, Mercearias e Armazéns, no Endereço: Rua GB-17 nº 15, Qd. 44 Lt. 03, Setor Jardim Guanabara II, Goiânia/GO, CEP. 74.683-580

AMMA

CLELILA GARCIA DA CUNHA PEREIRA - ME, CNPJ/CPF 11.331.262/0001-55 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n. **44186240** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de calçados de material sintético, fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desenvolvida(s) na (Av./Rua) 06, s/n, Quadra: 20-B, Lote: 134, Setor Castelo Branco, Goiânia, Go.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - APM 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.